



JORNAL da REPÚBLICA

§. 3.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Voto N.º 9/2018

De Homenagem As Vítimas do Massacre de Santa Cruz 1219

Voto N.º 10/2018

De Comemoração Pelos 100 Anos do Armistício Que pôs fim à Primeira Guerra Mundial 1219

Voto N.º 11/2018

De Pesar pela de André da Costa Belo, L4 1219

Voto N.º 12/2018

De Pesar Pelas Vítimas Baleadas em Kuluhun, Díli 1220

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 019/PM/X/2018

Constituição de um Grupo de Trabalho para a Elaboração de Uma Proposta de Regime Jurídico de Aprovisionamento e Contratação Pública para a Aquisição de Equipamentos e Artigos Essencialmente Militares, Policiais e do Serviço Nacional de Inteligência 1220

Despacho N.º 025/PM/XI/2018

Designação do Membro do Governo que Substitui o Ministro da Agricultura e Pescas nas Ausências e Impedimentos Deste 1222

Despacho N.º 026/PM/XI/2018

Nomeação dos Membros do Conselho de Administração da Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP..... 1222

Despacho N.º 027/PM/XI/2018

Nomeação dos Membros da Comissão Instaladora do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional..... 1223

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despacho N.º 12 0/2018/XI/VMS

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados 1224

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA :

Despacho Ministerial N.º 01/GVMEJD/X/2018

Matéria Exame Lokál ba Relijiaun no Moral Tinan Letivu 2018 1225

Despacho Ministerial N.007/GM/MEJD/X/2018

Nomeação dos Membros da Comissão de Revisão do Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto para o Ano Financeiro de 2019 1225

Despacho Ministerial N.º 010/GM/MEJD/X/2018

Delegação de Competencias 1226

Despacho Ministerial N.º 11/GM/MEJD/XI/2018

Delegação de Competencias 1226

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 1227

Estratu ba Públikasaun 1227

Estratu ba Públikasaun 1228

Estratu ba Públikasaun 1228

Estratu ba Públikasaun 1228

Estratu ba Públikasaun 1229

Estratu ba Públikasaun 1229

Estratu ba Públikasaun 1229

Estratu ba Públikasaun 1230

Estratu ba Públikasaun 1230

Estratu ba Públikasaun 1230

Estratu ba Públikasaun 1231

Estratu ba Públikasaun 1231

Estratu ba Públikasaun 1232

Estratu ba Públikasaun 1232

Estratu ba Públikasaun 1232

Estratu ba Públikasaun 1233

Estratu ba Públikasaun 1233

Estratu ba Públikasaun 1233

Estratu ba Públikasaun 1233

Estratu ba Públikasaun 1234

Estratu ba Públikasaun 1234

Estratu ba Públikasaun 1234

Estratu ba Públikasaun 1234

Estratu ba Públikasaun 1235

Estratu ba Públikasaun 1235

Estratu ba Públikasaun 1235

Estratu ba Públikasaun 1236

Estratu ba Públikasaun 1236

Estratu ba Públikasaun 1236

Estratu ba Públikasaun 1237

Estratu ba Públikasaun 1237

Estratu ba Públikasaun 1237

Estratu ba Públikasaun 1238

Estratu ba Públikasaun 1238

Estratu ba Públikasaun 1238

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

Estratu ba Públikasaun 1239

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão n.º2975/2018/PCFP até Decisão n.º2976/2018/PCFP 1239

Decisão n.º2978/2018/CFP até Decisão n.º2989/2018/CFP 1240

Despacho n.º5410/2018/PCFP até Despacho N.º5456/2018/PCFP 1240

VOTO N.º 9/2018

DE HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO MASSACRE DE SANTA CRUZ

Ontem, 12 de Novembro, assinalaram-se os 27 anos do Massacre de Santa Cruz. Em 12 de Novembro de 1991, milhares de pessoas que se dirigiam pacificamente para o Cemitério de Santa Cruz após a missa de sétimo dia em homenagem ao herói Sebastião Gomes Rangel, jovem estudante da resistência timorense assassinado pelas forças ocupantes, foram violentamente atacadas pelas forças indonésias.

Mais de 250 pessoas, na sua maioria jovens da Juventude Lorico Asuwain, perderam a vida neste ato que brutal, e muitos foram capturados e torturados pelas forças inimigas.

Nos dias seguintes ao massacre, muitas pessoas vieram a falecer em virtude dos ferimentos sofridos no dia do ataque, e muitas das vítimas continuam até hoje desaparecidas.

As imagens do massacre, filmado pelo jornalista Max Stahl e transportadas para fora do país pela jornalista Saskia Kouwenberg, foram vistas no mundo inteiro, dando a conhecer à comunidade internacional o sofrimento vivido em Timor-Leste e gerando uma onda de protestos pela ocupação indonésia e de solidariedade com o Povo Timorense.

Este trágico evento na história de Timor-Leste despertou a atenção do mundo para a causa do Povo Timorense e contribuiu para a discussão no palco internacional do direito à autodeterminação do Povo Timorense, tendo culminado com a realização do referendo em 30 de agosto de 1999, no qual os Timorenses escolheram a independência.

Após a restauração da independência, em homenagem a todos os jovens que se bateram pela libertação do Povo Timorense e lutaram pela independência do país, o dia 12 de novembro foi consagrado como o Dia Nacional da Juventude.

Os Timorenses têm o dever moral de preservar a memória dos que lutaram de forma destemida pela independência da Pátria e perderam a vida em prol da libertação do Povo.

Decorridos 27 anos sobre esta tragédia, o Parlamento Nacional recorda as vítimas do massacre de Santa Cruz e presta homenagem à sua memória.

Aprovada em 13 de novembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 10/2018

DE COMEMORAÇÃO PELOS 100 ANOS DO ARMISTÍCIO QUE PÓS FIM À PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

Assinalou-se, no passado dia 11 de Novembro, o centenário do Armistício da Grande Guerra.

No dia 11 de novembro de 1918, as forças aliadas e a Alemanha assinaram o Armistício de Compiègne pondo fim a quatro anos de violência e atrocidades com consequências trágicas.

Durante o horrível período que dominou a Europa entre 1914 e 1918, cerca de 14 milhões de pessoas perderam a vida, entre vítimas militares e vítimas civis.

A Grande Guerra determinou uma alteração profunda no contexto político europeu e mundial e no modo de vida de milhões de pessoas.

A assinatura do Armistício trouxe ao mundo uma esperança de convivência pacífica entre os povos e de resolução dos conflitos pela via diplomática, traçando o quadro para uma nova organização da ordem mundial com base no multilateralismo.

Um século após o fim da Primeira Guerra Mundial, importa refletir sobre as causas da guerra e continuar a lutar pelos valores da paz, do multilateralismo, do humanismo, do desenvolvimento harmonioso dos Povos e do respeito pelos direitos fundamentais.

O Parlamento Nacional assinala o centenário do Armistício que pôs fim à Primeira Guerra Mundial e junta-se às comemorações mundiais pela paz.

Aprovado em 14 de novembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 11/2018

DE PESAR PELA MORTE DE ANDRÉ DA COSTA BELO, L4

Faleceu no passado dia 12 de Novembro de 2018, em Dili, aos 61 anos, André da Costa Belo, nome de código L4.

André da Costa Belo nasceu na Aldeia Lauda'e, Suco Atelari,

Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, no dia 12 de maio de 1957, filho de Rana Ono e Uewe Noco.

Ao longo do período da ocupação indonésia, André da Costa Belo lutou de forma destemida contra as forças inimigas, tendo ocupado uma posição fulcral na resistência timorense.

Entre 1976-1977, L4 foi Comandante de secção no terceiro pelotão da terceira companhia do Comando da Zona de Laga.

Entre 1977-1979, foi Comandante de secção no setor da Ponta Leste, na área de Eliliu. Em 1981, foi capturado pelas forças indonésias e esteve detido até 1983. Nessa data, deslocou-se para Díli e reativou a ligação com a frente armada, atuando no âmbito da organização de guerrilha Sagrada Família, sob a orientação do Comandante L7.

Após a restauração da independência, André da Costa Belo completou os seus estudos na Faculdade de Ciência Política da Universidade de Díli. Depois de completar os seus estudos, foi nomeado Vice-Reitor, cargo que ocupou até à sua morte.

Para além da carreira académica, André da Costa Belo foi um grande impulsionador da prática desportiva entre os jovens, tendo fundado o clube de futebol Aitana, de que era presidente.

No ano de 2006 foi um dos fundadores do partido político UNDERTIM, no qual assumiu o cargo de vice-presidente.

Em 2016, foi um dos fundadores do Partido de Libertação Popular.

Entre 2017 e 2018 integrou o VII Governo Constitucional, tendo assumido o cargo de Secretário de Estado dos Veteranos.

Veterano da luta pela libertação nacional e pela independência de Timor-Leste, André da Costa Belo L4 será recordado pelo seu carácter corajoso, empenho e dedicação às causas que abraçou ao longo da sua vida.

Neste momento de dor e consternação, o Parlamento Nacional expressa o seu pesar pela morte de André da Costa Belo “L4” e endereça as mais sentidas condolências à esposa, filhos, irmãos e demais família enlutada.

Aprovado em 14 de novembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

VOTO N.º 12/2018

DE PESAR PELAS VÍTIMAS BALEADAS EM KULUHUN, DÍLI

Foi com grande consternação que o Parlamento Nacional tomou conhecimento da morte de três jovens na madrugada de 18 de Novembro de 2018, vítimas de disparos por dois agentes policiais fora de serviço.

Deste incidente ocorrido numa cerimónia de desluto, no Bairro de Kuluhun de baixo, na cidade de Díli, resultaram ainda ferimentos em cinco jovens.

O Parlamento Nacional condena veementemente este ato de violência contra jovens inocentes, e apela ao Governo e às forças de segurança que adotem todas as medidas necessárias para evitar que estes atos de brutalidade se repitam.

Neste momento de dor e consternação, o Parlamento Nacional expressa o seu pesar pela morte dos jovens Erik Joni Robertus Bria, Luis Kevin Saldanha Belo e Leonildo Eduardo Ximenes Sequeira, e endereça as mais sentidas condolências às famílias enlutadas.

Aprovado em 21 de novembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Despacho N.º 19/PM/X/2018

Constituição de um Grupo de Trabalho para a elaboração de uma proposta de regime jurídico de aprovisionamento e contratação pública para a aquisição de equipamentos e artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência

Atendendo a que a alínea a), do n.º 3 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2006, de 27 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 24/2008, de 23 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 38/2011, de 17 de agosto, expressamente prevê a aprovação de um regime especial de aprovisionamento para a aquisição de

equipamentos e artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência.

Tendo presente que, apesar de legalmente prevista a existência de um regime especial de aprovisionamento para a aquisição dos referidos artigos e equipamentos, este nunca foi aprovado, não obstante terem decorrido já mais de treze anos sobre a data da entrada em vigor do Regime Jurídico do Aprovisionamento.

Reconhecendo que a aplicação do Regime Jurídico do Aprovisionamento para a aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência não se afigura ser o mais adequado para esse efeito.

Considerando que se impõe a preparação de uma proposta legislativa que assegure o cumprimento da alínea a), do n.º 3 do artigo 2.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento e assegure a satisfação das necessidades de aprovisionamento público em matéria de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência.

Atenta a necessidade de assegurar a participação dos vários Departamentos Governamentais com competências nas áreas da defesa, da segurança, das finanças públicas e da reforma legislativa, sem prejuízo de outros, na elaboração de uma proposta legislativa que assegure o adequado enquadramento jurídico dos procedimentos de aprovisionamento e de contratação pública com vista à aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência.

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino que:

1. É constituído o Grupo de Trabalho para a elaboração de uma proposta de regime jurídico de aprovisionamento e contratação pública para a aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência, doravante abreviadamente referido por GT – RJACOMI;

2. Compete ao GT – RJACOMI:

2.1. Elaborar o seu plano de ação, a ser aprovado pelo Primeiro-Ministro;

2.2. Realizar as consultas e as audições necessárias para a elaboração dos projetos de decretos-leis que aprovem o regime jurídico especial do aprovisionamento e dos contratos públicos para a aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência;

2.3. Discutir e aprovar os anteprojetos de decretos-leis que aprovem o regime jurídico especial do aprovisionamento e dos contratos públicos para a aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência;

2.4. Apresentar ao Primeiro-Ministro os anteprojetos de decretos-leis que aprovem o regime jurídico especial do aprovisionamento e de contratos públicos para a aquisição de equipamentos e de artigos essencialmente militares, policiais e do serviço nacional de inteligência ;

2.5. Elaborar e aprovar as atas das respetivas reuniões, as quais são remetidas ao Primeiro-Ministro, no prazo de 24 horas, contadas da aprovação das mesmas;

2.6. Elaborar e aprovar o seu relatório de atividades o qual deve ser remetido ao Primeiro-Ministro, no prazo de 24 horas, contadas da aprovação do mesmo;

3. O GT – RJACOMI é composto:

3.1. Pelo Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro, que preside;

3.2. Dois representantes do Ministério da Defesa;

3.3. Dois representantes do Ministério do Interior;

3.4. Dois representantes do Ministério das Finanças;

3.5. Dois representantes do Ministério da Justiça;

3.6. Um representante do Ministério da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares;

3.7. Dois representantes das FALINTIL – Forças de Defesa de Timor-Leste;

3.8. Dois representantes da Polícia Nacional de Timor-Leste;

3.9. Dois representantes da Polícia Científica e de Investigação Criminal;

3.10. Um representante da Comissão Nacional de Aprovisionamento;

4. Os membros do GT – RJACOMI são nomeados pelo Primeiro-Ministro, no prazo máximo de três dias, contados da recepção da informação prestada pelos Departamentos Governamentais e organismos enumerados no número anterior;

5. Os Departamentos Governamentais e organismos enumerados no n.º 3 indicam ao Primeiro-Ministro os seus representantes no GT – RJACOMI, no prazo máximo de três dias contados da data de publicação do presente despacho no Jornal da República;

6. As reuniões do GT – RJACOMI são presididas pelo Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro;
7. O GT – RJACOMI reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro;
8. O GT – RJACOMI funciona e delibera quando se encontrem presentes mais de metade dos seus membros;
9. O desempenho de funções no GT – RJACOMI prevalece sobre o exercício de quaisquer outras funções profissionais públicas, encontrando-se os membros do grupo de trabalho dispensados do dever de comparência no seu local habitual de trabalho, durante o período em que os mesmos participem nas reuniões do grupo de trabalho;
10. As deliberações do GT – RJACOMI são aprovadas através do voto favorável das propostas pela maioria dos seus membros que se encontre presentes;
11. O GT – RJACOMI extingue-se automaticamente no dia 31 de dezembro de 2018 ou com a apresentação do relatório a que alude o n.º 2.6, se esta tiver lugar antes daquela data;
12. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 15 de outubro de 2018

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 25/PM/XI/2018

Designação do membro do Governo que substituí o Ministro da Agricultura e Pescas nas ausências e impedimentos deste

Tendo presente que o Secretário de Estado das Pescas, membro do Governo que coadjuvará o Ministro da Agricultura e Pescas, conforme previsto na alínea n), do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, sobre a orgânica do VIII Governo Constitucional, não foi, até à presente data, empossado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Considerando que compete ao Primeiro-Ministro designar, sob proposta do Ministro da Agricultura e Pescas, outro membro do Governo que o substitua nas suas ausências ou impedimentos, conforme dispõem os n.º 4 do artigo 9.º do já referido decreto-lei.

Assim, ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, sobre a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino que:

1. O Ministro da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares, substitui o Ministro da Agricultura e Pescas durante as ausências e impedimentos deste, enquanto não for empossado o Secretário de Estado das Pescas;
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República.

Díli, 15 de Novembro e 2018

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 026/PM/XI/2018

Nomeação dos membros do conselho de administração da Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP

Através do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 29 de agosto, o Governo criou a Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP, como organismo da administração pública responsável pela implementação da política e da estratégia aprovada em matéria de tecnologias da informação e comunicação, pela gestão da rede informática do Governo e de outras entidades públicas, incluindo a gestão das infraestruturas de tecnologias de informação e comunicação e pela prestação de apoio no domínio das tecnologias da informação e comunicação e dos sistemas de informação.

O n.º 1 do artigo 10.º do referido decreto-lei previu a existência de um conselho de administração da Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP, responsável pela supervisão das atividades desta agência e por assegurar que estas são realizadas em conformidade com a lei, com a política aprovada para a área das tecnologias da informação e comunicação e de acordo com as orientações da tutela.

O n.º 2 do aludido artigo 10.º determinou que o conselho de administração do Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP, para além do diretor executivo, fosse integrado por quatro outros membros, representantes das áreas das finanças, da justiça, do interior e dos transportes e comunicações, propostos, ao Primeiro-Ministro, pelos responsáveis governamentais por estas áreas de governação.

De acordo com o disposto pela alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 29 de agosto, conjugado com a

alínea h), do n.º 4, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, compete ao Primeiro-Ministro, enquanto membro do Governo que exerce a superintendência e tutela sobre a Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP, nomear e exonerar os membros do conselho de administração desta agência.

Suas Excelências os Senhores Membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da justiça, do interior e dos transportes e comunicações formalizaram as suas propostas de nomeação para membros do conselho de administração da Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP através dos ofícios n.ºs 211/VIII/GVM-MF/2018-11, 460/G_MJ/X/2018, 015/Gab.SEPC/MI/X/2018 e 80/GMTC/X/2018

Assim,

ao abrigo da alínea b) do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 10.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 29 de agosto, nomeio para membros do conselho de administração da Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação, IP, para um mandato de cinco anos, contados da data de publicação do presente despacho:

1. O Senhor Joanico Pinto, como representante da área das finanças;
2. O Senhor João Pereira, como representante da área da justiça;
3. O Senhor Agostinho Soares, como representante da área do interior;
4. O Senhor Fernando Carvalho da Cruz, como representante da área dos transportes e comunicações.

Publique-se.

Díli, 16 de Novembro de 2018

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 27/PM/XI/2018

Nomeação dos membros da comissão instaladora do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional

O n.º 1 do artigo 11.º da Constituição da República determina que o Estado Timorense reconhece e valoriza a resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o

contributo de todos os que lutaram pela independência nacional.

No quadro dos esforços de reconhecimento e de valorização da resistência contra a dominação estrangeira, o Governo, entre outras medidas e ações, aprovou o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 28 de março, através do qual estabeleceu as normas jurídicas conformadoras da estrutura, dos objetivos e da competência do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional.

Este organismo, inserido no âmbito da administração autónoma, com o estatuto de associação pública, é responsável pela prossecução do interesse público dos antigos combatentes da luta de libertação nacional que, como tal, sejam reconhecidos pelo Estado, nos termos da lei.

Visando garantir o início do funcionamento do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional, o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 28 de março, prevê o estabelecimento de uma comissão instaladora, pelo período de dezoito meses, composta por cinco membros, nomeados através de despacho do Primeiro-Ministro. De acordo com o referido artigo 53.º, incumbirá à comissão instaladora assegurar a organização do primeiro congresso nacional do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional, bem como assegurar a transição das funções da Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recurso para a nova associação pública.

Através do ofício n.º 109/MACLN/SEACLN/2018, de 7 de novembro, o Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional propôs ao Primeiro-Ministro as individualidades a serem nomeadas para a comissão instaladora desta associação pública.

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 7/2018, de 28 de março, e nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, nomeio para integrarem a comissão instaladora do Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional, pelo período de dezoito meses, contados da data de publicação do presente despacho, os seguintes combatentes veteranos da libertação nacional:

1. Senhor Faustino dos Santos “Renan Selak”, em representação da Região I;
2. Senhor Mário Nicolau dos Reis, em representação da Região II;
3. Senhor Vidal de Jesus “Riak Leman”, em representação da Região III;
4. Senhor César dos Santos da Silva “Merak”, em representação da Região IV;
5. Senhor Armando da Costa do Rosário “Midar”, em representação da Região Autónoma de Díli.

Publique-se.

Díli, 16 de Novembro de 2018

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 12/2018/XI/VMS

**CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE PARA O
RECRUTAMENTO DE CONTRATADOS**

Considerando que o Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, estabelece os procedimentos de recrutamento, o regime de remuneração e de gestão de contratos, bem como de avaliação do desempenho dos contratados a termo certo pelos órgãos e instituições da Administração Pública.

Considerando que o referido regime jurídico aplica-se aos contratados a termo certo nos órgãos e instituições da Administração Pública, no território nacional, com exceção dos Gabinetes dos membros do Governo.

Atendendo a que os contratos de trabalho a termo certo obedecem aos Princípios do Recrutamento e Seleção Transparente e Justa, tendo como base o mérito e as competências profissionais e a igualdade do género; Princípio do Recrutamento e Seleção que permitam uma capacitação progressiva dos quadros da Administração Pública e; Princípio da remuneração com base no princípio custo-benefício.

Atendendo a que os órgãos ou instituições da Administração Pública devem assegurar uma gestão eficiente dos contratos de trabalho a termo certo através da criação de uma Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados.

Considerando que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados é composta por membros nomeados pela autoridade máxima do órgão e instituição da Administração Pública, tendo em conta os princípios da integridade e equilíbrio de género, para um mandato mínimo de um ano.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2015, de 8 de julho que define a orgânica do Ministério da Saúde e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de Novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública, a Ministra da Saúde decide:

1. Criar a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde.
2. Atribuir à Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde competências para:
 - a. Fazer a revisão das necessidades de contratados e do plano de recrutamento e enviá-lo para o Ministro da Saúde, para aprovação, na altura da preparação do Orçamento Geral do Estado;
 - b. Aprovar os Termos de Referência da posição a ser recrutada;
 - c. Rever e aprovar o processo de seleção;

- d. Avaliar os relatórios do período probatório e os relatórios de desempenho;
 - e. Avaliar os pedidos de renovação dos contratos;
 - f. Avaliar os relatórios de saída aquando da cessação dos contratos;
 - g. Fornecer relatórios regulares ao Ministro sobre os trabalhos da Comissão
3. Nomear para a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde os seguintes membros:
 - a. Senhor José dos Reis Magno, presidente;
 - b. Senhor Narciso Fernandes, secretário;
 - c. Senhora Isabel M. Gomes, membro;
 - d. Senhora Júlia da C. Freitas, membro;
 - e. Senhor José M. Gonçalves, membro;
 - f. Senhora Iris Hamelberg, membro;
 - g. Senhor José Inês de Sousa Pinto, membro;
 - h. Senhor Rui Miguel Machado Martins Daniel Gomes, membro.

4. Determinar que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros.
5. Determinar que a Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde funciona e delibera com a maioria dos seus membros e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. Determinar que ao secretário da Comissão Permanente para o Recrutamento de Contratados do Ministério da Saúde compete ainda elaborar a ata das reuniões, que deve ser assinada por todos os presentes na reunião.
7. Revogar o Despacho Ministerial n.º 19/MS/VIGC/V/2016, de 19 de maio, sobre Painel de Seleção de Contratos de Trabalho a Termo Certo.
8. O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 14 de Novembro de 2018

Vice-Ministra para os Cuidados de Saúde Primários e Ministra da Saúde em exercício, conforme Despacho 003/PM/VI/2018, de 28 de junho

Dr.ª Élia A. A. dos Reis Amaral, SH

Despacho Ministerial N.º 01/GVMEJD/X/2018

Matéria Ezame Lokál ba Relijiaun no Moral Tinan Letivu 2018

Konsidera artigu 22º, numeru 1. alinea e, Dekretu-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agostu, konaba kompetensia Ministeriu Edukasaun, Juventude no Desportu nian ba area kurikulu nasional;

Konsidera Despacho Ministerial n.º 150/GM/MEC/I/2018, konaba Kalendaru Ano Lectivo 2018, materia sira ba Izame Lokal no Exame Nasional tinan 2018 presiza hatu'ur tuir kalendarizasaun no kondisaun sira iha prosesu aprendizajem ba eskola sira iha teritoriu Timor-Leste tomak;

Konsidera ba Despacho Ministerial n.º 010/GM/MEJD/X/2018, de 5 de Outubru, konaba Delegasaun de Kompetensias husi Ministra ba Vice-Ministro Edukasaun, Juventude no Desportu ne'ebe hah'u dia 6 to'o 13 de Outubru 2018, ho nune'e, uza kompetensia tomak nudar Ministro MEJD Interinu, deside:

1. Matéria Relijiaun no Moral ne'ebé Comissão Nacional da Educação Católica de Timor-Leste (CONNECTIL) prepara ba tinan 2018 no agora dadaunimprimi iha Centro Impressão distribui de'it ba eskolasira ne'ebé iha CONNECTIL nia okos/área;
2. Eskola públiku no privada sira elabora rasik matéria Relijiaun no Moral hodi hala'o ezame lokál iha ida-idak nia eskola;
3. MEJD no CONNECTIL sei halo preparasaun diak liu tan ba materia Relijiaun no Moral hodi bele implementa iha tinan 2019.
4. Diresaun relevante sira iha MEJD atu halo tuir ka implementa kontiudu despaixu ne'e.

Dili, 8 de outubru 2018

Eng. João Zacarias Freitas Soares

Vice-Ministro e Ministro Interino da Educação, Juventude e Desporto

DESPACHO MINISTERIAL N.007/GM/MEJD/X/2018

Nomeação dos Membros da Comissão de Revisão do Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto para o ano financeiro de 2019

Considerando que o Ministério da Educação, Juventude e Desporto (MEJD) é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação para os níveis de

ensino que vão da educação pré-escolar até ao ensino secundário, incluindo o ensino recorrente, da consolidação e promoção das línguas oficiais, da juventude e do desporto, e se encontra sob a tutela da Ministra, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de agosto, que aprova Orgânica do VIII Governo Constitucional, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2015 de 16 de novembro, que aprova Orgânica do Ministério da Educação, e do Decreto Presidencial n.º 19/2018 de 22 de junho, que nomea a Sra. Dulce de Jesus Soares como Ministra da Educação, Juventude e Desporto;

Considerando que o Conselho de Ministros aprovou, no dia 21 de setembro de 2018, o tecto de Orçamento Geral do Estado para o ano financeiro de 2019 (OGE2019) no valor de 1.350 milhões de dólares e que o Ministério das Finanças distribuiu, no dia 25 de setembro de 2018, o tecto do OGE por cada Ministério (incluindo alocação de 75.758.478 para o MEJD) e o calendário de preparação OGE para o ano financeiro de 2019;

Considerando que, o MEJD deve cumprir o prazo limite, até o dia 12 de outubro de 2018, para submeter ao Ministério das Finanças e à Unidade de Planeamento, Monitoriamento e Avaliação (UPMA) a Proposta de OGE do MEJD para o ano financeiro de 2019, juntamente, com o Plano de Ação Anual (PAA) e do Plano de Aprovisionamento (PA), e a necessidade de assegurar que todos os departamentos e organismos do MEJD sejam envolvidos no processo de preparação do OGE para 2019, incluindo estabelecimento de uma Comissão da Revisão do Orçamento (CRO) do MEJD.

Assim, no usodas minhas competências de tutela e superintendência do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, determino:

1. O estabelecimento de uma Comissão de Revisão do Orçamento do MEJD com a responsabilidade de elaborar a proposta de orçamento do MEJD para dar cumprimento à elaboração do programa do VIII Governo Constitucional dentro do prazo limite estabelecido pelo Gabinete do Primeiro-Ministro, assim como o Plano de Ação Anual deste mesmo Ministério.
2. A Comissão em apreço é composta pelos seguintes membros:
 - a) O Diretor Geral da Direção Geral de Administração e Finanças do MEJD, Sr. Abrão dos Santos;
 - b) O Diretor Geral da Direção Geral de Políticas, Planeamento e Parcerias do MEJD, Sr. Antoninho Pires;
 - c) O Diretor Geral da Direção Geral da Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Recorrente do MEJD, Sr. Cidálio Leite;
 - d) O Diretor Geral da Direção Geral do Ensino Secundário do MEJD, Sr. Luís Manuel da C. Fernandes;
 - e) O Inspector Geral da Inspeção Geral do MEJD, Sr. Evaristo Maria de Jesus;
 - f) O Presidente do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (NFORDEPE), Sr. Deolindo da Cruz;

- g) O Diretor da Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação, Sr. António de Jesus;
- h) O Diretor da Direção Nacional de Infraestruturas Educativas, Sr. Rui Amândio G. Ferreira;
- i) O Diretor da Direção Nacional das Finanças, Administração e Logística, Sr. Manuel Monteiro;
- j) A Diretora da Direção Nacional de Recursos Humanos, Sra. Adelina dos Reis C. N. Mesquita; e
- k) O Diretor da Direção Nacional de Aprovisionamento, Sr. Danino da Cunha.

- 3. O Diretor-Geral da Administração e Finanças como Presidente da Comissão em apreço, sendo o responsável pelo procedimento para assegurar a implementação da responsabilidade desta Comissão.
- 4. Os membros da Comissão, assim como todos os dirigentes dos serviços e unidades do Ministério devem providenciar o apoio necessário para fins da realização das tarefas determinadas neste Despacho, podendo os membros da Comissão participar nas reuniões acompanhados de pessoal técnico que considerem necessário.
- 5. A Comissão será extinta com a aprovação do OGE para o ano financeiro de 2019 pelo Parlamento Nacional.
- 6. O presente Despacho produz efeitos no dia da sua aprovação.

Comunique-se.

Díli, 01 de outubro de 2018

Dulce de Jesus Sares

Ministra da Educação, Juventude e Desporto

DESPACHO MINISTERIAL N.º 010/GM/MEJD/X/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto quando da ausência do Ministro, por razões de serviço ou por outras razões diversas;

Considerando que o Ministro da Educação, Juventude e Desporto é coadjuvado por um Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto e pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, tal como previsto na alínea h), número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional;

Considerando ainda que a substituição do Ministro da Educação, Juventude e Desporto dá-se pelo Vice-Ministro que o coadjuva, tal como previsto no número 3 do artigo 9.º e no artigo 10.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Afirmando a necessidade da minha ausência, em local de trabalho, durante o período de 6 a 13 de outubro de 2018, por motivos de licença anual, deslocando-me ao estrangeiro, esta já sujeita a autorização prévia expressa pelo Primeiro Ministro;

Assim, ao abrigo das disposições do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional, decido:

- 1. Delegar no Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto Sr. João Zacarias Freitas Soares que exerça, durante a minha ausência, as competências de Ministro da Educação, Juventude e Desporto em substituição, servindo como Ministro Interino entre os dias 6 a 13 de outubro de 2018, ou data de retorno do estrangeiro, quando data anterior, exercendo todas as competências de Ministro da Educação, Juventude e Desporto, incluindo:
 - a) Liderar o processo para a conclusão da elaboração do orçamento geral do Estado do Ministério da Educação, Juventude e Desporto para o ano financeiro de 2019;
 - b) Participação e representação do Ministério nas reuniões do Conselho de Ministro, incluindo a apresentação do projeto da Lei Orgânica do Ministério, quando o seu agendamento.
 - c) Apoiar a conclusão do Relatório de 100 dias de Governação do VIII Governo Constitucional;
 - d) Monitorizar a execução e assinar os documentos de compromissos e pedidos de pagamento que sejam submetidos a aprovação superior, quando de parecer jurídico positivo
- 2. Solicitar a submissão de relatório breve sobre o exercício das competências de substituição até 2 dias depois da conclusão desta delegação de competências.

Cumpra-se

Díli, 5 de outubro de 2018

A Ministra da Educação, Juventude e Desporto,

Dulce de Jesus Soares

DESPACHO MINISTERIAL N.º 11/GM/MEJD/XI/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto quando da ausência do Ministro, por razões de serviço ou por outras razões diversas;

Considerando que o Ministro da Educação, Juventude e Desporto é coadjuvado por um Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto e pelo Secretário de Estado da Juventude e Desporto, tal como previsto na alínea h), número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de agosto, que aprova Orgânica do VIII Governo Constitucional;

Considerando ainda que a substituição do Ministro da Educação, Juventude e Desporto dá-se pelo Vice-Ministro que o coadjuva, tal como previsto no número 3 do artigo 9.º e no artigo 10.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Afirmando a necessidade da minha ausência, em local de trabalho, durante o período de 6 a 8 de Novembro de 2018, por motivos de deslocação a trabalho o Município de Lautém e Manatuto;

Assim, ao abrigo das disposições do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional, decido:

1. Delegar no Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto Sr. João Zacarias Freitas Soares que exerça, durante a minha ausência, as competências de Ministro da Educação, Juventude e Desporto em substituição, servindo como Ministro Interino entre os dias 6 a 8 de Novembro de 2018, ou data de retorno ao Município de Díli, quando data anterior, exercendo todas as competências de Ministro da Educação, Juventude e Desporto, incluindo:

- a) Participação e representação do Ministério nas reuniões do Conselho de Ministro;
- b) Monitorizar a execução orçamental e assinar os documentos de compromissos e pedidos de pagamento que sejam submetidos à aprovação superior, quando de parecer jurídico positivo.

2. Solicitar a submissão de relatório breve sobre o exercício das competências de substituição até 2 dias depois da conclusão desta delegação de competências.

Cumpra-se

Díli, 5 de Novembro de 2018

A Ministra da Educação, Juventude e Desporto,
Dulce de Jesus Soares

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 35 no vol 36 Livro **Protokolu n.º 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Adelina Pinto**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 19.10.2016 **Adelina Pinto, klosan**, moris iha Viqueque, suku Nahareca, Posto Administrativo Ossu, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Nahareca, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, Mate iha residência Samarogoo. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia subrinha mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— Elisa de Carvalho, **Klosan** moris iha Viqueque hela- fatin iha suku Nahareca, Posto Administrativo de Ossu Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Adelina Pinto**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 25 no vol 26 Livro **Protokolu n.º 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Águeda da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha lora 25.08.2018 **Águeda da Costa, faluk** moris iha Baucau, suku Triloca, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate Bucoli. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Venâncio da Silva**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Águeda da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 18 de Outubro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 71 no vol 72 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **António Freitas**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 18.06.2017 **António Freitas, faluk**, moris iha Baucau, suku Uailili Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Uailili. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Tome Franklin Freitas**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **António Freitas**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 06 de Novembro de 2018.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 49 no vol 50 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Cali Funuc**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha loron 15.07.2017 **Cali Funuc, Faluk** moris iha Viqueque, suku Uma Bahalarauain, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Bahalarauain, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Bahalarauain. —

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **João Funu Calic**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Bahalarauain, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Cali Funuc**, —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 24 de Outubro de 2018.

Notáriu

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 45 no vol 46 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Carlos da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha loron 10.02.2017, **Carlos da Costa, klosan** moris iha Viqueque, suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, Mate iha Buanurac. —

- Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **João Octavio Sousa Ximenes**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Carlos da Costa**, —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 45 no vol 46 Livro **Protokolu n° 05/ 2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Carlos da Costa**,ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha loron 10.02.2017, **Carlos da Costa, klosan** moris iha Viqueque, suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, Mate iha Buanurac.

- Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

—**João Octavio Sousa Ximenes, klosan**, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Loi-Huno, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Carlos da Costa**,

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 33 no vol 34 Livro **Protokolu n° 05/ 2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Carlos Ximenes** ,ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 20.10.2016 **Carlos Ximenes, kaben**, moris iha Baucau, suku Gariuai, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Gariuai.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

—**Lidia da Silva, faluk**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

—**Ana Maria da Silva Ximenes, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Carlos Ximenes**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 23 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 77 no vol 78 Livro **Protokolu n° 05/ 2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Cipriano da Silva Correia** ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 09.09.2017 **Cipriano da Silva Correia, faluk**, moris iha Baucau, suku Seiçal, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Seiçal, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Betulale.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:

— **Filomena Maria Terezinha Correia, kaben**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Paulina Pereira Correia, kaben**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.

— **Gaspar Policarpo da Silva Correia**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Maria Auxiliadora Correia**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Cipriano da Silva Correia**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 07 de Novembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 43 no vol 44 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Doe-Lihuc**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

iha lora 19.02.2017 **Doe-Lihuc**, klosan moris iha Viqueque, suku Uma Uain craic, Posto Administrativo Viqueque, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uma Uain Craic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Boçi Mau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Joaninha Soares**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uma Uain Craic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Doe-Lihuc**, _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 47 no vol 48 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Feliciano Gomes**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 12.11.2017 Feliciano Gomes, **klosan** moris iha Viqueque, suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Viqueque, Uma Quic. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Domingas Soares**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque. _____

— **Jose Gomes**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Feliciano Gomes**, _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 61 no vol 62 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Germano Canizio**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 27.12.2017 **Germano Canizio**, klosan moris iha Viqueque, suku Uma Afaloicai, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Afaloicai, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Uato-Lari. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

—**Delfim Sarmiento** klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Afaloicai, Posto Administrativo de Uatu-Lari, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Germano Canizio**, _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 67 no vol 68 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Januario Pinto Ximenes**,ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 27.10.2017 **Januario Pinto Ximenes, kaben**, moris iha Baucau, suku Buibau Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Hospital Referral de Baucau. _____

- Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Eufrasia Ornai**, faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Jucelina de Oliveira**, klosa, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Ana Celina Pinto Ornai**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bebonuk, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Januario Pinto Ximenes**.

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 06 de Novembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 37 no vol 38 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Joana Pereira da Silva**,ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha lora 01.11.2017 **Joana Pereira da Silva, kaben** moris iha Baucau,suku Buruma,Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate Suli-Uá. _____

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia laen ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

—**Tomas Pereira da Silva**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

—**Veronica Maria da Silva, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

—**Jose Pereira da Silva, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Joana Pereira da Silva**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 27 no vol 28 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **João da Costa Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 02.12.2016 **João da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, suku Macalaco, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência Gari-Uai. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia irmão mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— Domingos do Santos Belo, **Klosan** moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Makalaco, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **João da Costa Belo**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 65 no vol 66 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **João da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha loron 11.09.2016 **João da Silva, kaben** moris iha Viqueque, suku Ossú de Uabubo Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque, Mate iha Madulo, Ossú. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Raquel da Silva**, Faluk, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque. _____

— **Xisto da Silva**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque. _____

— **Antonio Soares da Silva**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **João da Silva** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 29 no vol 30 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Lorenço da Costa Belo**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 27.04.2018 **Lorenço da Costa Belo, kaben**, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência Ana-Ulo. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia fe'en mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Martinha Da Costa, faluk** moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Bahu, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Lorenço da Costa Belo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 23 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertífika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 41 no vol 42 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Luis da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 19.08.2018 **Luis da Silva, kaben** moris iha Viqueque, suku Uabubo, Posto Administrativo Ossu, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Lamegua. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Maria Cabral**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Luis da Silva** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 24 de Outubro **de 2018.**

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertífika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 69 no vol 70 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Marçal Fraga** ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 07. 08.2018 **Marçal Fraga, faluk**, moris iha Baucau, suku Samalari, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Samalari. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Damásio Marçal Fraga**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Abel Marçal Fraga**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin

iha suku Culuhun, Posto Administrativo de Cristo rei, Município de Dii. —

— **Elsa Marçal Fraga**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Jaime Daniel Fraga**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Herminia Marçal Fraga**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Amália Sabina Fraga klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Maria Jardelina Fraga**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Culuhun, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili. —

— **Valero Cosme Fraga**, Kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Marçal Fraga**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 07 de Novembro **de 2018.**

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertífika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 73 no vol 74 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Maria Bendita**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha lora 18.06.2017 **Maria Bendita, faluk**, moris iha Baucau, suku Uailili Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Uailili. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Tome Franklin Freitas**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha suku Uailili, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Bendita**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 06 de Novembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 51 no vol 52 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Miguel Tavares**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 26.09.2016 **Miguel Tavares**, klosan moris iha Viqueque, suku Uma Macalaco, Posto Administrativo de Uatolari, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Matahoi, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Matahoi. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Cerzito Amaral**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Matahoi, Posto Administrativo de Uatu-Lari, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Miguel Tavares**, _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 63 no vol 64 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Paulino Alves**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 14.08.2016 **Paulino Alves**, klosan moris iha Viqueque, suku Ossú de cima, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque, Mate iha Lequi, Buti, Ossú. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Ilda da Silva Alves**, Faluk, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Paulino Alves** _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 39 no vol 40 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Paulo da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 24.02.2018 **Paulo da Costa**, kaben moris iha Baucau, suku Caibada, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Caibada. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Paulina da Costa**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

—**Adre da Costa, kaben**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Paulo da Costa**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 31 no vol 32 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Pedro da Silva e Costa** ,ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 15.08.2018 **Pedro da Silva e Costa, kaben**, moris iha Baucau, suku Bucoli, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bucoli, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Hospital Referral de Baucau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

—**Deolinda da Silva e costa, faluk**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bucoli, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

—**Viirgilio da Silva e costa, kaben**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bucoli, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Pedro da Silva e Costa**. —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 23 de Outubro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no vol 75 no vol 76 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Pedro da Silva** ,ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 09.05.2018 **Pedro da Silva, faluk**, moris iha Baucau, suku Bucoli, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Bucoli. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— Agapito da Silva, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Pedro da Silva**. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 07 de Novembro **de 2018**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha vol 59 no vol 60 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Raul Ferreira**,ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 12.10.2017 **Raul Ferreira, klosan** moris iha Viqueque, suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque, Mate iha Beobe. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

—**Juliana Gomes**, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uma Uain Craic, Posto Administrativo de Viqueque, Município de Viqueque. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Raul Ferreira**, _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 24 de Outubro **de 2018**

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 79 no 80 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Antoni Barreto Magno**, ho termu hirak tuirmai ne'e _____

iha lora 05.12.2016, **Antoni Barreto Magno** moris iha , suku Lour, posto administrativo Zumalai, munisipio Covalima, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Lahomea, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia kaben ho nia oan mak tuir mai ne'e : _____

— **Francisca dos Santos**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro.-

— **Benigno Xavier Barreto**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Lahomea, posto administrativo Maliana ,munisipio Bobonaro.-

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Antoni Barreto Magno**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 09 ,Novembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 55 no 56 Livro Protokolu n° 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Juliana Woga Barreto**, ho termu hirak tuirmai ne'e; _____

iha lora 22.06.2016, **Juliana Woga Barreto**, moris iha Flores Indonesia, suku Raja, posto administrativo Boawae, munisipio Ngada, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Maliana, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia kaben ho oan sira mak tuir mai ne'e : _____

— **Camilio Barreto** , faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Comoro, posto administrativo Dom Aleixo ,munisipio Dili. _____

— **Norberto gerson Barreto** , klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

— **Ninincia Suzana Venicia barreto** , klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba , **Juliana Woga Barreto**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 09 Novembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 76 no 77 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Rosentina Cai Buti**, ho termu hirak tuirmai ne'e _____

iha lora 23.08.2017, **Rosentina Cai Buti**, moris iha Bobonaro, suku Ritabou posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Daitete, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia laen no oan sira mak tuir mai ne'e: _____

— **Francisco Tai Mali**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Ritabou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

— **Afonso Mau Leto**, kaben nain, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Odomau, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

— **Augusto Mali Buti**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Manapa, posto administrativo Cailaco, munisipio Bobonaro. _____

— **Jacinta Motu Talo**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Manapa, posto administrativo Cailaco, munisipio Bobonaro. _____

— **Floriana Santos Mali**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Ritabou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

— **Celeste Soares**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Ritabou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Rosentina Cai Buti**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial Bobonaro, 09 Novembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha folha no 78 Livro Protokolu n° 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Santina Motu Bere**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

iha lora 02.02.2018, **Santina Motu Bere**, moris iha Bobonaro, suku Lahomea, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Lahomea, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e: _____

— **Marta Pereira**, kaben nain, moris iha Dili, nacionalidade timorensé, hela- fatin iha suku Odomau, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

Ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun obitu, ba **Santina Motu Bere**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial Bobonaro, 09 Novembro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 174 no 175 Livro Protokolu n°12 volume II/2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Ângela Meller Ximenes**, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

iha lora 28.09.2018, **Ângela Meller Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin ikus iha Meti Aut, Município Dili, Mate iha Australia. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Oan : _____

— **Anthony John Meller**, klosan, moris iha Australia, nasionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativo Vera Cruz, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário; _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun obitu **Ângela Meller Ximenes**; _____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 20 Novembro, 2018,

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 180 no 181 Livro Protokolu nº12 volume II/2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Rosa Clara Ribeiro Quintão**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— iha lora 31.01.2018, **Rosa Clara Ribeiro Quintão**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Rio de Jenairo, Bairro Pite, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares-Dili._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Oan :_____

— **Olga Ribeiro Quintão**, kaben ho **André da Costa Nunes**, ho rejime comunhão adquiridos, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bairro Pite, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Rosa Clara Ribeiro Quintão**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 21 Novembro, 2018,

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 170 no 171 Livro Protokolu nº12 volume II/2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **José Benedito do Carmo das Neves**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— iha lora 16.01.2018, **José Benedito do Carmo das Neves**, kaben ho **Eufêmia Soares**, ho rejime comunhão adquiridos, moris iha Manatuto, hela-fatin ikus iha são Miguel, Comoro, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares-Dili._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma

ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

Kaben :_____

— **Eufêmia Soares**, faluk, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— Oan :_____

— **Delila Maria Benedita Soares das Neves**, solteira, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativu Vera Cruz, Município Dili;_____

— **Idálio Salvador Orlando do Rosário das Neves**, kaben ho **Ermelinda Maria Freitas**, ho rejime comunhão adquiridos, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Ivana Maria Francisca Soares das Neves**, solteira, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Eurosia Auxiliadora das Neves**, solteira, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Marcia Yolanda Soares das Neves**, solteira, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Genoveva Soares das Neves**, solteira, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili;_____

— **Denilson Valdini de Fátima Soares das Neves**, solteiro, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativu Dom Aleixo, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimário;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Benedito do Carmo das Neves**;_____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 20 Novembro, 2018,

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

Certifico que, por escritura treze do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito Lavrada a folhas centos e sessenta e oito e a folhas centos e sessenta nove, do Livro de Protocolo número. 12v II 2018, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido Bebora Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

_____ Denominação”Associação Tafon Green, também designada por (ATG), uma associação constituída nos termos da Lei da República Democrática de Timor -Leste; com sede em Ocindo I no suco de Bairro Pite, município de Díli, _____

_____Duração: tempo indeterminado._____

_____A associação Tem por objecto : _____

_____Conforme o artigo 3º do estatuto da referida associação;_____

_____Órgãos Sociais da Associação:_____

_____a) Assembleia Geral._____

_____b) Conselho Administração_____

_____c) Conselho Fiscal. _____

_____Forma de obrigar _____

_____ A associação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma deles do presidente .

Cartório Notarial Díli aos 13 de Novembro de 2018

O Notário,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dezanove de novembro de dois mil e dezoito, lavrada a folhas cento e setenta e seis a cento e setenta e oitodo Livro de Protocolo número 12 Volume II/2018do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “ Associação Estudante Saúde de Timor” .—

Sede social:na aldeia Zero Três, suco de Caicoli, posto administrativo de Vera Cruz,Município de Díli._____

Duração: tempo indeterminado._____

A associação tem por objetivo:_____

1. Promover a educação na área da saúde e prestar a assistência da saúde ao comunidade para uma vida saudavel;_____
2. Apoiar aos estudantes de medecina sobre os serviços voluntarios para ajudara comunidade que precisam;_____
3. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade._____

Órgãos Soaciais da Associação: _____

—**a)** Assembleia Geral._____

—**b)** Conselho Administração._____

—**c)** Conselho Fiscal._____

—**Forma de Obrigar:**_____

— A associação obriga-se pela assinatura do pelo menos dois membros da administração sendo uma delas a do presidente. —

Cartório Notarial de Díli, 19 de novembro de 2018

O Notário Público,

João Zito Cardoso

Decisão n.º2975/2018/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando a solicitação do SNI para nomear em comissão de serviço ocupantes de cargo de chefia;

Considerando a estrutura do SNI aprovada pelo Despacho número 19/2015, do primeiro-Ministro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5ºna Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em substituição os cargos de chefia do SNI adiante indicados, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TS A Teresa Maria da Costa Freitas	Diretora-Geral da CNDC
TP C Cipriano da Costa Gino das Neves	Chefe do Departamento de Monitorização
TP C Manuela Lopes Araújo Sarmiento	Chefe do Departamento de Administração
TP D José Correia da Piedade	Chefe do Departamento de Programa, Política e Pesquisa

Dili, 9 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º2976/2018/PCFP

Considerando a informação Ministério Público, apresentada no ofício com a referência 56/PJR/GDG/X/2018, que solicitou o pagamento de suplementos dos cargos de direção e chefia aos ocupantes na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de concursos de qualquer natureza ou seleção feitos no setor público, de acordo com artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base na decisão acima citada, decide:

1. HOMOLOGAR a nomeação dos ocupantes dos cargos de direção e chefia, na estrutura do Ministério Público, pelo prazo de seis meses, desde 01 de outubro de 2018, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Edilson Manuel Alain Ximenes	Diretor de Informação e Comunicação
Juvita Antónia do R. B. Chioda	Chefe do Departamento de IT
João de Madeira Costa Pereira	Chefe do Departamento de Tesouro
Júlio Lopes Miranda	Chefe do Departamento de Comunicação Social
Paulo de Jesus	Chefe de Secção de Administração Imobiliária

2. DETERMINAR a abertura do processo de seleção por mérito para os respetivos cargo na estrutura do Ministério Público imediatamente após o término dos respetivos cargos.

Publique-se

Dili, 11 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º2978/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do MSSI para nomear em comissão de serviço ocupantes de cargos de direção e chefia na Comissão Nacional dos Direitos da Criança;

Considerando a estrutura da CNDC aprovada pelo Diploma Ministerial 10/2014, de 14 de maio;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários sem causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em substituição os cargos de direção e chefia da CNDC adiante indicados, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TS A Teresa Maria da Costa Freitas	Diretora-Geral da CNDC
TP C Cipriano da Costa Gino das Neves	Chefe do Departamento de Monitorização
TP C Manuela Lopes Araújo Sarmiento	Chefe do Departamento de Administração
TP D José Correia da Piedade	Chefe do Departamento de Programa, Política e Pesquisa

Dili, 11 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2979/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação preliminar sobre a reclamação apresentada por Paulina Pinto relacionado com processo de seleção por mérito para cargo de chefe de departamento no HNGV;

Considerando que a investigação preliminar conduzida pelo inspetor do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem a prática de infração disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo de investigação preliminar;

Considerando deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública que delegou competência disciplinar ao Comissário de portefólio disciplinar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada decide:

1. Informar ao diretor executivo do HNGV, se verifique atenta o documento após a sua assinatura para assegurar a verdade do conteúdo dos dados;
2. Arquivar o processo de investigação preliminar, sobre os factos relatados pela Paulina Pinto Funcionária Pública do HNGV, por não existir indícios suficientes de infração disciplinar.

Publique-se.

Dili, 11 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2980/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício 170/2018, de 8 de outubro, do Ministério das Obras Públicas, que solicitou a nomeação de funcionários para exercer em substituição cargos de chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a aprovação da orgânica e a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os funcionários adiante nominados para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço, os cargos de chefia do MOP abaixo, enquanto aguarda-se a aprovação da sua lei orgânica e a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TP D Fernando Fortunato Fonseca Costa Freitas	Chefe do Departamento de Vias Rápidas da DNEPCC
TP C Carmelita Maria Amaral	Chefe do Departamento de Orçamento da DNOF
TP D Almeida Boavida	Chefe do Departamento de Saneamento e Drenagem de Dili, da DNSB

Publique-se

Dili, 12 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2981/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAP pelo ofício 12/2018, de 1 de março, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de chefia na estrutura da instituição;

Considerando o processo de seleção por mérito que será iniciado no Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR o seguinte funcionário do cargo em comissão de serviço do MAP, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Vicente Sanches Soares	Chefe do Departamento de Florestas e Horticultura da DSAMD, da DGFCPI, do MAP

2. NOMEAR o seguinte funcionário para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço o cargo do MAP, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Guilherme da Silva Quintão	Chefe do Departamento de Florestas e Horticultura da DSAMD, da DGFCPI, do MAP

Díli, 16 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2982/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício 77/2018, de 9 de outubro, do Ministério da Administração Estatal, que solicitou a nomeação de funcionários para exercer em substituição cargos de chefia na estrutura da instituição, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, decide:

NOMEAR os funcionários adiante nominados para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço, os cargos de chefia do MAE abaixo, enquanto aguarda-se a aprovação da sua lei orgânica e a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TP Grau D Amália Guterres Moniz	Chefe do Departamento de Cooperação Técnica com os Sucos, da DNAAS
TP D Pedro Barbosa	Chefe do Departamento de Controlo Financeiro Municipal da DNFPM

Publique-se

Díli, 16 de outubro 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2983/2018/PCFP

Considerando a informação do Parlamento Nacional apresentada sob o ofício 561/S-G/2018, de 16 de outubro, que solicitou a CFP para atualizar no SIGAP os dados dos funcionários, após o período probatório.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando as disposições da Lei n.º 15/2008, de 24 de dezembro, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho, (Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública).

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

Homologar o ingresso dos funcionários aos quadros do pessoal do Parlamento Nacional, determinando o registo e atualização dos dados no SIGAP, e o processamento da remuneração correspondente, a contar de 7 de agosto de 2018, como adiante:

NOME	CATEGORIA
Afonso Cassiano Ramos	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Dionísio de Jesus Lopes	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Hélio Soares Leite Magalhães	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
João Francisco Martins Belo	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Joaquim da Silva Xavier	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Joaquim Vicente	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Manuel Pinto	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Mariana Campos	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Natalício Simão dos Santos	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Olívia da Conceição Soares	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Rosalino da Costa Pereira	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador
Senhorinha Pires Galhós	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador

Publique-se

Díli, 18 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2984/2018/PCFP

Considerando o ofício 0719/DGAF/DNRH/MEJD/X/2018, do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, que solicitou a nomeação em substituição do ocupante do cargo para substituir o ocupante atual do cargo de GAT da EBC Farol.

Considerando o artigo 35.º do Decreto-Lei 7/2010, de 19 de maio, Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, que estabelece os requisitos quanto ao grau mínimo dos funcionários no âmbito de nomeação em substituição para os cargos de direção e chefia.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. NOMEAR Mariano de Carvalho para exercer em substituição, pelo período de seis meses, do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio Técnico da EBC de Farol, com os efeitos desde 01 de setembro de 2018;
2. EXONERAR Elias dos Reis do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio Técnico da EBC de Farol, com os efeitos desde 01 de setembro de 2018.

Publique-se

Díli, 22 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2985/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAE pelo ofício 137/2018, de 17 de outubro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direção na estrutura da instituição;

Considerando o processo de seleção por mérito que será iniciado no Ministério da Administração Estatal;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR o Médico Geral Junior Herculano Seixas dos Santos do cargo em comissão de serviço de Diretor do Serviço Municipal de Saúde de Ermera, a contar de 21 de novembro de 2017, data da concessão de licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos do despacho 4612/2017/PCFP.
2. NOMEAR o Enfermeiro Geral Junior Graciano da Costa Cruz para, em substituição e até 31 de dezembro de 2018, exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor do Serviço Municipal de Saúde de Ermera.

Díli, 19 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2986/2018/CFP

Considerando as listas de classificação final do Painel de Júri do concurso de recrutamento no Ministério da Saúde;

Considerando a classificação final dos processos de recrutamento, em que foram apurados e classificados os candidatos com maior nota para as referidas posições;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR a ata final do painel de júri sobre o resultado do concurso de recrutamento para as categorias das carreiras de saúde;
2. NOMEAR os funcionários do Ministério de Saúde abaixo, às categorias das carreiras do Regime dos Profissionais de Saúde, como adiante:

	NOME	Categoria
1	Vitorino Bere Talo	Médico Especialista Junior
1	Modesta Tae	Parteira Profissional Junior B
2	Geovania da Costa Silva Bossa	Parteira Profissional Junior B
3	Rosina Oqui	Parteira Profissional Junior B
1	Tiziana da Silva Maria	TDTSP Laboratório
2	Imelda Ferreira Fátima	TDTSP Laboratório
3	Cláudio Júlio Quintão	TDTSP Laboratório
1	Bendito Pereira Brito de Jesus Cabral	TDTSP Farmacista
1	Florêncio Pereira	TDTSP Farmacêutico
1	Joanico Magno Mendonça	Enfermeiro Geral Júnior B
2	José Arcanjo da Costa Correia	Enfermeiro Geral Júnior B
3	Adão Amaral	Enfermeiro Geral Júnior B
4	Xisto Tilma Pereira	Enfermeiro Geral Júnior B
5	Henriqueta da Conceição Freitas	Enfermeiro Geral Júnior B
6	Deonijo Soares Guterres	Enfermeiro Geral Júnior B
7	Bonifácio de Jesus Viegas	Enfermeiro Geral Júnior B
8	Cipriano Barbosa Nunes	Enfermeiro Geral Júnior B
9	Nelita Ribeiro Monteiro	Enfermeiro Geral Júnior B
10	Natalino José Mali	Enfermeiro Geral Júnior B
11	Mário Francisco Castro da Costa	Enfermeiro Geral Júnior B
12	Margareta Wonkay	Enfermeiro Geral Júnior B
13	Rosalino Clara Amaral	Enfermeiro Geral Júnior B
14	Belzito dos Santos Babo	Enfermeiro Geral Júnior B
15	Anita Sofiana Tab	Enfermeiro Geral Júnior B
16	Deolindo Menezes Soares	Enfermeiro Geral Júnior B
17	Maria Auxiliadora dos Reis da Silva	Enfermeiro Geral Júnior B
18	Joana Barbosa	Enfermeiro Geral Júnior B

Publique-se

Díli, 19 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2987/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelos ofícios 747, 748 e 749/2018, da necessidade de substituir ocupantes de cargo em comissão de serviço na estrutura da gestão do ensino básico;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei Nº 7/2010, de 19 de Maio, sobre o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários do cargo em comissão de serviço de gestor do ensino básico do Ministério da Educação Juventude e Desporto, a partir de setembro de 2018:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Cansio da C.F. Belo	Chefe GAT EBC Hera
João Hornai	Coordenador EBF Soequeli
Martinha da Costa Carvalho	Chefe GAT ESG Gleno

2. NOMEAR os seguintes docentes para em substituição e pelo prazo de seis meses exercer em comissão de serviço o cargo de gestor do ensino básico do MEJD, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	Data	Salário
Umbelina F. da Silva	Chefe GAT EBC Hera	Set 2018	440.00
José Martins	Chefe GAT ESG Gleno	Set 2018	349.00

Díli, 24 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2988/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAE pelo ofício 146/2018, de 22 de outubro, da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupantes de cargos de direção e chefia na estrutura do PNDS;

Considerando o processo de seleção por mérito que será iniciado no Ministério da Administração Estatal;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em

comissão de serviço adiantado PNDS/Ministério da Administração Estatal:

NOME	CARGO
João Bosco Soares	Diretor da Delegação do PNDS em Ermera, cargo equiparado a diretor municipal
Rosito Guterres	Chefe da Unidade Operacional do PNDS, cargo equiparado a diretor municipal
Duarte dos Santos	Chefe do Departamento de Comunicação
Oldérico Lopes	Chefe do Departamento de Monitorização e Avaliação
Márcio Jeane Marçal Ferreira Leite	Chefe do Departamento de Implementação do Programa

2 NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos adiante do MAE, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TS B Natália Fátima de Jesus	Diretor da Delegação do PNDS em Ermera, cargo equiparado a diretor municipal
TS B Márcio Jeane Marçal Ferreira Leite	Chefe da Unidade Operacional do PNDS, cargo equiparado a diretor municipal
TS B António Romano	Chefe do Departamento de Comunicação
TS B Flávio Maria Graça Amaral	Chefe do Departamento de Implementação do Programa
TS B Fortunato Godinho Amaral	Chefe do Departamento de Monitorização e Avaliação

Dili, 24 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2989/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MAE pelo ofício 148/2018, de 22 de outubro, que concordou com o destacamento de funcionário para exercer cargo de direção na Presidência da República;

Considerando o processo de seleção por mérito que será realizado na Presidência da República;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. HOMOLOGAR a exoneração do seguinte funcionário do cargo em comissão de serviço adiantada Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2018:

NOME	CARGO
TS A Anselmo Vítor Ximenes	Diretor Nacional de Administração e Recursos Humanos

2 EXONERAR o seguinte funcionário do cargo em comissão de serviço adiantado Ministério da Administração Estatal:

NOME	CARGO
TP C Eduardo Lopes de Carvalho	Diretor Municipal do SLAIM em Ainaro

3. HOMOLOGAR a nomeação em substituição para, a partir de 1 de novembro de 2018, e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo adiante da Presidência da República, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
TP C Eduardo Lopes de Carvalho	Diretor Nacional de Administração e Recursos Humanos

Dili, 30 de outubro de 2018.

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5410/2018/PCFP

Considerando o requerimento da funcionária, a quem solicitou a licença sem vencimento, pelo período de dezoito meses, com os efeitos desde 01 de outubro de 2018 até 01 de maio de 2020.

Considerando que, nos termos do despacho 3743/2017/PCFP, foi autorizada a licença sem vencimento pelo período de seis meses, desde 01 de março até 01 de setembro de 2017 a funcionária, requerente da licença.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, pode ser autorizada a licença sem vencimento a um funcionário do quadro permanente há pelo três anos, pelo período de dois anos, prorrogável por um ano.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes

da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER à Técnica Administrativa do Grau E, Genita Ximenes, funcionária do SCFP, a licença sem vencimento pelo período de dezoito meses, desde 01 de outubro de 2018 até 01 de maio de 2020.

Publique-se

Dili, 21 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5411/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando a concordância do MD e do SCFP;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR o TS/A João de Corte-Real Araújo do Ministério da Defesa para a Comissão da Função Pública.

Publique-se.

Dili, 21 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5412/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, com a 1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o despacho nr. 4510/2017/PCFP, que concedeu licença sem vencimento pelo período um ano; concedeu

Considerando a informação do Ministério da Justiça pelo ofício com referência n.º 469/GDG/MJ/IX/2018, sobre o pedido de extensão da referida licença do funcionário.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão a cima citada, decide:

AUTORIZAR a extensão da licença sem vencimento, desde 01 de outubro de 2018 até 01 de outubro de 2019 à Belarmina Robelo Soares, funcionária pública do Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 24 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5413/2018/PCFP

Considerando as informações do ofício 308/PNDS/MAE/IX/2018, sobre as concordâncias manifestadas na transferência do funcionário do MAE para PNDS.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência pode ser feita a requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho e com base de decisão n.º 1897/2016, decide:

TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau B, Olderico Lopes do quadro do Ministério da Administração Estatal para prestar apoios na Secretaria de Estado do Desenvolvimento do Setor Cooperativo.

Publique-se.

Dili, 25 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º5414/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício 0991/MEJD/DGAF-DNRH/IX/2018, do Ministério da Educação Juventude e Desporto, sobre o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário pelo despacho N.º 3251/2016/PCFP, solicitando, assim, para a sua reintegração para as suas funções.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E, Arlindo Pinto aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação, Juventude e Desporto, com os efeitos a contar desde 01 de julho de 2018.

Publique-se

Dili, 25 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º5415/2018/PCFP

Considerando o requerimento de funcionário e a autorização da instituição apresentada pelo ofício 473/GDG/MJ/IX/2018, do Ministério da Justiça, sobre a licença do funcionário.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, pode ser autorizada a licença sem vencimento a um funcionário do quadro permanente há pelo três anos, pelo período de dois anos, prorrogável por um ano.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Domingos Bento Pereira, funcionário do quadro permanente do Ministério da Justiça, a licença sem vencimento pelo período de dois meses, desde 16 de outubro até 16 de dezembro de 2018.

Publique-se

Dili, 25 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º5416/2018/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sob a carta n.º Ref:804/MS-DGSC/CFP/IX/2018;

Considerando que existem indícios de abandono de serviço por parte do funcionário do Ministério da Saúde;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Isabel Gonçalves, funcionária do Ministério da Saúde;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de Setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º 5417/2018/CFP

Considerando a informação apresentada por Filomena de Oliveira Camões;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público do Ministério de Transporte e Comunicação;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima citada, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados na carta de Filomena de Oliveira Camões, que trata de atitudes do Rui Manuel Fraga, funcionário público do Ministério de Transporte e Comunicação;

2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 5418/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas pela UNTL, sob o ofício de referência 244/UNTL/DNRH/IX/2018, o qual solicitou a reintegração do docente, incluindo a reativação do pagamento de subsídio académico.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando o Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, o qual aprovou os subsídios académicos ao pessoal docentes.

Considerando que os subsídios académicos são atribuídos a todas as categorias profissionais da carreira do pessoal de docente, à exceção dos pessoais assistentes, conforme o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei 2/2018, de 24 de janeiro (segunda alteração ao Estatuto da Carreira Docente Universitária).

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima referida, decide:

REINTEGRAR o docente aos quadros da Função Pública, determinando o retorno do mesmo à UNTL, incluindo a

reativaçãodo subsídio académico do mesmo, nos termos do Decreto do Governo n.º 2/2015, de 14 de janeiro, como adiante:

NOME	CATEGORIA	MONTANTE DO SUBSÍDIO	INÍCIO
Diamantino de Jesus	Leitor Orientador C1	\$ 393.75	03/08//2018

Publique-se.

Dili, 25 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho N.º 5419/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pela Diretora Geral dos Serviços Corporativos do MI;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação acima citada, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos mencionados na carta da Diretora Geral dos Serviços Corporativos do MI sob o ofício com a referência n.º:270/GDD-SC/MI/IX/2018 de 3 de setembro;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5420/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pela PNTL sob a carta ref: N.º:355/Gab.CG/IX/2018;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados na carta ref: N.º:355/Gab.CG/IX/2018, de 18 de setembro de 2018, e que referem o funcionário Plácido Bruno dos Reis da Costa, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 25 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º5421/2018/CFP

Considerando a reclamação apresentada por candidato em processo de seleção por mérito no HNGV;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar ou irregularidade praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados na reclamação contra o processo de seleção por mérito para cargo de chefe de departamento no HNGV;
2. Designar o Inspetor do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 26 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho N.º5422/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011.

Considerando o Decreto do Presidente da República que nomeou os membros do VIII Governo Constitucional;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei N.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos ao TS Grau B Rogério Araújo Mendonça, da SEFOPE, enquanto exercer mandato político como membro do Governo.

Publique-se.

Dili, 27 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º5423/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o 676/MS-DGSC/CFP/VII/2018, do Ministério da Saúde, sobre o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário pelo despacho N.º 2013/2013/PCFP, solicitando, assim, para a sua reintegração para as suas funções.

Considerando que o pedido de reintegração não foi apresentado devidamente conforme o tempo necessário, pelo que a CFP solicitou à instituição para apresentar a justificação, sob o ofício 357/2018/PKFP, o qual a justificação foi apresentada já no ofício 736/MS/DGSC/DNRH/CFP/VIII/2018.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das

Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau C, Valente da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Saúde, com os efeitos a contar desdemarko de 2017.

Publique-se

Dili, 27 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º5424/2018/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública instaurar, conduzir e decidir processos disciplinares e aplicar as respectivas penas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Considerando a investigação da Inspeção-Geral do Ministério da Saúde sob o ofício.ºRef:111/VMCSP/CFP/IX/2018, de 24 de setembro;

Considerando que existem indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Saúde;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Médico José Jordão do Rego, do Ministério da Saúde em Aileu;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 27 de Setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N° 5425/2018/CFP

Considerando a lista presença dos agentes e funcionários do MAP apresentada sob oofício n°: 221/DNRH/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAP;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta da Anselmo L. Amaral,funcionário da Direção Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros do MAP.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 27 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N° 5426/2018/CFP

Considerando a lista presença dos agentes e funcionários do MAP apresentada sob oofício n°: 221/DNRH/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAP;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta da Januário X. Sanches, funcionário da Direção Nacional Floresta e Gestão Basis Hidrograficas do MAP.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 27 de setembro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 5427/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício cuja referência 1353/DGAF/MEJD/IX/2018, que solicitou a estensão do contrato de funcionária contratada do MEJD, do Município de Bobonaro.

Considerando que o pessoal foi contratada já como professora no município de Bobonaro, a quem integra no quadro do Ministério da Educação Juventude e Desporto, cujo contrato perdura até 31 de julho de 2018, sob o Despacho n.º 5372/2018/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a estensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos de agente da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades do MEJD no período entre 1 de agosto e 31 de dezembro de 2018:

Agusta dos Santos – Professora Séries Iniciais – Município de Bobonaro

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5428/2018/PCFP

Considerando a informação do Ministério do Interior sob o ofício n.º 294/DJSK-MI/IX/2018, sobre o pedido de pagamento do subsídio de alimentação.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando o que dispõe o artigo 1.º do Decreto do Governo n.º 1/2013, de 05 de junho, sobre Subsídio de Alimentação dos Funcionários com Função de Vigilâncias da Direção Nacional de Segurança e Edifícios Públicos.

Considerando que foram delegadas as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR o pagamento do subsídio de alimentação ao

Miguel Mau Leto, funcionário do permanente do Ministério do Interior, com os efeitos a partir de 01 setembro de 2018.

Publique-se.

Dili, 28 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho N.º 5429/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º 152/DNARH-MT/IX2018 de 21 de setembro, que solicitou a reativação do funcionário ao serviço após o período da licença sem vencimento.

Considerando que foi concedida a licença sem vencimento ao funcionário pelo despacho 4402/2017/PCFP.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e no Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRARo Técnico Administrativo do Grau E Natalino da Silva aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Ministério de Turismo, a partir de 19 de setembro de 2018.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5430/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício 717/DGSC-MAE/IX/2018, sobre o término da licença sem vencimentos concedida a funcionário pelo despacho 3568/2016/PCFP, solicitando assim para a sua reintegração para às suas funções.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR Aderita Lopes da Silva Pires aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Secretariado do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos da Administração de Município de Liquiça, com os efeitos a contar de 20 de setembro de 2018.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5431/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o requerimento de licença da funcionária e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º 0678/RDTL/MEJD/DGAF/IX/2018, de 19 de setembro 2018;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Profissional do Grau C, Catarina Sarmento da Costa, do Ministério da Educação Juventude e Desporto, licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 19 de setembro de 2018 até 18 de agosto de 2020.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5432/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da Comissão Nacional de Eleições, sob o ofício n.º:73/Sec-CNE/IX/2018;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença sem vencimentos, nos termos da decisão nr. 19/2009/CFP e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, com a 1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que

delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Administrativo do Grau E, José Lávio Rodrigues, da Comissão Nacional de Eleições, licença sem vencimento, pelo período de dois anos, a partir de 01 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2020.

Publique-se

Dili, 28 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5433/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas no ofício 281/AM-MFH/VIII/2018, sobre o pedido de ajustamento do suplemento de cargo do diretor de SLAIM do Município de Manufahi.

Considerando que o ocupante do cargo acima, desde a data da implementação dos suplementos dos cargos de direção e chefia, conforme o Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, tem auferido o suplemento do cargo de departamento e não o suplemento do cargo de direção.

Considerando que o Diretor do SLAIM é equiparado a diretor-geral, para efeitos remuneratórios, conforme o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei 12/2015, de 3 de junho, que aprova a orgânica do MAE.

Considerando que um acto pode ter eficácia retroativo quando seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroatividade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei 32/2008, de 27 de Agosto.

Considerando que durante a vigência do período duodécimo, não se encontra permitido o pagamento retroativo, conforma o Circular 01/VII/GM-MPF/2018-01.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que foram delegadas as competências da CFP

ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

1. Determinar o ajustamento de suplemento do cargo de Diretor do SLAIM do Município de Manufahi desempenhado pelo Jose Antonio da Costa Braz, a equiparar-se como o suplemento do diretor-geral.
2. Determinar a realização do pagamento retroativo após o término do período duodécimo.

Publique-se.

Dili, 28 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5434/2018/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de seleção por mérito para o preenchimento de cargo sem comissão de serviço na estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, como informa o Ofício 96/GMMNEC/2018, de 21 de setembro;

Considerando que os membros do painel de júri são designados pela CFP, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na Orientação N.º 11/CFP/2017;

Considerando que o MNEC aguarda a aprovação da orgânica dos seus serviços;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. FIXAR a composição do júri do processo de seleção por mérito para os cargos em comissão de serviço do MNEC, como a seguir:

Antonito de Araújo, do MNEC – Presidente;
António Freitas, da CFP - Vogal;
Vicky Fun Ha Tchong, do MNEC – Vogal
Jorge Trindade Neves de Camões, do MNEC - Vogal
Rogério dos Santos, do MNEC - Vogal

2. Determinar a abertura do processo de seleção por mérito, quando aprovada a orgânica dos seus serviços.

Publique-se

Dili, 1 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 5435/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de junho.

Considerando a concordância do MAP, manifestada no ofício com Ref: 82/GM/IX/2018, de 5 de setembro;

Considerando que o funcionário já frequentou o curso de doutoramento no estrangeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, alínea I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para a Administração Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto 2022 a Professor Augusto Barros, da ETA-MAP.

Publique-se.

Dili, 02 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5436/2018/PCFP

Considerando as informações da UNTL apresentadas no ofício cuja referência 210/UNTL/R/IX/2018, sobre a reintegração do docente da UNTL, a quem terminou já funções prestadas no gabinete de político.

Considerando que nos termos do despacho n.º 21/G/ME/X/2018, que homologou a lista de nomeação definitiva dos docentes de carreira, apresentada ao Ministério da Educação pela UNTL, o Sr. Marcelino Ximenes Magno, foi incluído como docente Leitor Senior C3 no Departamento de Comunicação Social.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

1. REINTEGRAR o Sr. Marcelino Ximenes Magno, aos quadros da Função Pública da UNTL, da carreira de docente de Leitor Senior C3.
2. DETERMINAR a reativação do pagamento de subsídio académico a partir da data da sua reintegração.

Publique-se

Dili, 02 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 5437/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de junho.

Considerando a informação do Ministério da Saúde sob o ofício nº Ref:833/MS-DGSC/CFP/IX/2018;

Considerando a licença com vencimentos concedida pelo despacho 3429/2016/PCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o serviço no Ministério da Saúde;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

ESTENDER até 27 de dezembro de 2018 a licença com vencimento para fins de estudo concedida ao Marta Abenia Paixão da Cruz Santos, funcionária do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 2 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 5438/2018/CFP

Considerando a lista presença dos agentes e funcionários do MEJD, apresentada sob ofício nº: 0084/DGAF/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MEJD;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Leovigildo Malik Dila, funcionário contratado do Projeto dos CAFE do MEJD.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e

Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 5439/2018/CFP

Considerando a recapitulação da lista presença dos funcionários do MJ, apresentada sob ofícioRef: 416/GDG-MJ/VIII/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MJ;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Jaime Xavier Lopes, funcionário do Ministério da Justiça.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho Nº 5440/2018/CFP

Considerando a recapitulação da lista presença dos funcionários do MJ, apresentada sob ofícioRef: 416/GDG-MJ/VIII/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MJ;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Manuel Guilhermina da Costa Guterres, funcionário do Ministério da Justiça.
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 2 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 5441/2018/PCFP

Considerando o requerimento do funcionário sobre a resignação da função como funcionário público do quadro da Função Pública, apresentado pelo ofício nr.213/DNRH/2018, de 19 de outubro, do MTCI.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima citada, decide:

EXONERAR Natércia dos Reis Ferreirada categoria de Técnico Profissional do Grau D que exerce no Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, com os efeitos desde 1 de outubro de 2018.

Publique-se

Díli, 14 de novembro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 5442/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º Ref:375/MS-DNRH-DJP/IX2018;

Considerando o despacho 5357/2018/PCFP que reintegrou o funcionário aos quadros da Função Pública;

Considerando que existiu o erro na determinação do local de retorno do funcionário;

Considerando ainda que o erro consistiu no pedido sob ofício n.º Ref:725/MS-DGSC/CFP/VIII/2018;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

RETIFICAR o despacho n.º 5357/2018/PCFP, que reintegrou a Técnica Profissional do Grau C, Perpétua Ana Mery Estela Laot aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao INS, a partir de 02 de setembro de 2018.

Publique-se

Díli, 02 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho N.º 5443/2018/PCFP

Considerando o requerimento de funcionária e aprovação da instituição sobre a estensão da licença, apresentada pelo ofício 251/UNTL/DNRH/IX/2018, por um período mais de uma ano.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

AUTORIZAR a extensão da licença sem vencimento do Leitor Junior MARIA DO CÉU SARMENTO PINA DA COSTA, pelo período de um ano, a partir de 17 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019.

Publique-se

Dili, 03 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 5444/2018/PCFP

Considerando o requerimento de funcionário e aprovação da instituição sobre o pedido de licença sem vencimento, apresentada pelo ofício 0687/RDTL/MEJD/DGAF/IX/2018, por um período de dois anos.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-

Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento.

Considerando os termos e condições definidas na orientação 19/CFP/2018, que aprova o procedimento de requerimento de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licenças especiais.

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER a licença sem vencimento, pelo período de dois anos, a partir de 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2020, ao Cipriano de Carvalho Pedro Vieira, funcionário do MEJD.

Publique-se

Dili, 03 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 5445/2018/PCFP

Considerando o pedido de extensão da licença com vencimento para fins de estudo do TS/B Latino Gastão dos Santos Coimbra, funcionário do MAP, a que foi concedida licença anteriormente sob o despacho n.º 3377/2016/PCFP.

Considerando que o período de licença deve coincidir com a deslocação do bolseiro em tempo hábil para o início das atividades académicas e perdura até o seu retorno imediato a Timor-Leste por conclusão do curso, conforme o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei 38/2012, de 1 de agosto.

Considerando que as prorrogações, suspensões ou adiamentos da licenças são objeto de aprovação pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do diploma legal acima.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos

termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimentos.

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento e melhoria da instituição.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

AUTORIZAR a estensão da licença para fins de estudo, pelo prazo a partir de 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2021, ao Técnico Superior do Grau B Latino Gastão dos Santos Coimbra do MAP.

Publique-se

Dili, 03 de setembro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 5446/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 33/2016, de 16 de março determinou a remuneração dos secretários municipais;

Considerando que o mesmo decreto equiparou os secretários municipais de autoridade municipal a diretor-geral e os secretários municipais de administração municipal a diretor nacional;

Considerando que somente com o Decreto-Lei 9/2018, de 9 de abril, a remuneração de todos os secretários municipais foi equiparada a diretor nacional;

Considerando que importa assegurar o pagamento dos direitos legalmente estabelecidos aos secretários municipais;

Considerando a informação do MAE pelo ofício 89/2018, de 25 de setembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DETERMINAR a equiparação salarial dos secretários municipais a diretor nacional, a partir de 9 de abril de 2018, nos termos do artigo 36º, do Decreto-Lei 3/2016, de 16 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei 9/2018, de 9 de abril.
2. AUTORIZAR o pagamento da equiparação a diretor-geral e diretor nacional, aos secretários municipais identificados adiante, no período entre 16 de março de 2016 a 8 de abril de 2018:

NOME	Cargo	Equiparação salarial
Victoria Mesquita do Rego	Secretário Municipal	Diretor Nacional
Aguida Judit Mendonça	Secretário Municipal	Diretor Nacional
Maria Celestina Viegas	Secretário Municipal	Diretor-Geral
Júlio Carvalho Caeiro	Secretário Municipal	Diretor-Geral
Danio Osório Maldini Babo	Secretário Municipal	Diretor-Geral
Oscar Dias Quintas	Secretário Municipal	Diretor Nacional
Renato Nunes Serão	Secretário Municipal	Diretor Nacional
Arantes Isaac Sarmento	Secretário Municipal	Diretor Nacional
Agripino da Silva S. Ramos Costa	Secretário Municipal	Diretor Nacional
José Filipe Ximenes Smith	Secretário Municipal	Diretor-Geral
José da Costa de Sousa	Secretário Municipal	Diretor Nacional

Publique-se.

Dili, 3 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 5447/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada pelo MAE sob o ofício n.º 716/DGSC-MAE/IX/2018 sobre o término da licença concedida pelo despacho n.º 5208/2018/PCFP;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a Orientação n.º 19/CFP/2018, que aprova os procedimentos de licenças sem vencimentos, com vencimentos e licença especial na Administração Pública.

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

REINTEGRAR o Técnico Superior do Grau B Filipe Cardoso Vieira aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Administração Estatal a partir de 01 de outubro de 2018.

Publique-se

Dili, 4 de outubro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5448/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 66/Gab.SG-MOP/X2018, do Ministério das Obras Públicas, que solicitou a exoneração do funcionário contratado por ter requerido pelo funcionário.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei acima citada;

Considerando que os agentes da administração pública prestam serviços de natureza transitória, cujo tempo determinando sob o contrato de trabalho, nos termos de legislação da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal nos termos da decisão n.º 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

RECINDIR o contrato de trabalho em que vincula Dircia Fernandes de Assis, agente da administração Pública, Grau E do MOP, com os efeitos desde a apresentação do pedido de exoneração.

Publique-se

Dili, 08 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº5449/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação da Instituição, sob o ofício n.º 132/CA-RTTL,EP/X/2018.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Administrativo do Grau E, Silvano de Fátima, da RTTL,EP licença sem vencimento, pelo período de um ano, desde 01 de outubro de 2018 até 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Dili, 09 de Outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº5450/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o requerimento de licença da funcionária e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º 0700/RDTL/MEJD/DGAF/IX/2018, de 26 de setembro 2018;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Administrativo do Grau E, Maria Natalina Vieira Sei Amaral, do Ministério da Educação Juventude e Desporto, licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2020.

Publique-se

Dili, 09 de outubro 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 5451/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º 303/GDJSK-MI/IX/2018, de 27 de setembro 2018;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença

especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Técnico Administrativo do Grau E, António Junelio Sequeira Pereira Lopes, do Ministério do Interior, licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 04 de janeiro de 2019 até 04 de janeiro de 2021.

Publique-se

Dili, 09 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 5452/2018/CFP

Considerando a informação apresentada pelo Coordenador dos Veteranos do Suco de Katrai Lauana do Posto de Letefoho do Município de Ermera;

Considerando que importa apurar se existem indícios de infração disciplinar praticada por funcionário público;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na Deliberação n.º 35/2017, de 20 de novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar para apurar os factos apontados na carta do Coordenador dos Veteranos apresentada no dia 01 de outubro de 2018, e que referem o funcionário José Lima, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Inspetor do SFCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública
de Novembro de 2018

Despacho N° 5453/2018/CFP

Considerando a recapitulação da lista presença dos funcionários do MI apresentada sob oofício n°: 276/GDGSK-MI/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MI;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Lelio Francisco I. Soares, funcionário do Serviço de Migração do Porto de Dili do MI;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N° 5454/2018/CFP

Considerando a recapitulação da lista presença dos funcionários do MAE apresentada sob oofício n°: 700/024.14/GDGSC/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para

investigar a conduta do Técnico Profissional do Grau C, Julião Carlos Magno, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N° 5455/2018/CFP

Considerando a recapitulação da lista presença dos funcionários do MI apresentada sob oofício n°: 276/GDGSK-MI/IX/2018;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MI;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instauração de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública;

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta do Técnico Administrativo do Grau E, Antão Sequeira, funcionário do MI;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de outubro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 5456/2018/PCFP

Considerando as informações apresentadas pela AIFAESA sob o ofício 220/AIFAESA-GIG/IX/2018, que solicitou o desconto dos salários do funcionário, a quem recebeu dois salários no mês de agosto de 2017, por lapso administrativo.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada.

Considerando que foram delegadas as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

1. Determinar o cancelamento de um número de payroll do Domingos Nunes;
2. Determinar o desconto dos salários do funcionário acima para cobrir o montante auferido.

Publique-se.

Díli, 10 de outubro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP